



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

Ofício n.º 113 -GAB/PREF

Jacuí, 29 de agosto de 2022.

Assunto: Encaminhamento de Lei sancionada.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei aprovado nesta r. Casa Legislativa, o qual foi devidamente sancionado, conforme a seguir descrito:

Projeto de Lei	N.º 2.012	Lei Municipal	N.º 1.949
----------------	-----------	---------------	-----------

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG

NESTA

Recb em 29/08
Pravira



MUNICÍPIO DE JACUÍ/MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.949 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Cria a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMITEA) no âmbito do Município de Jacuí/MG".

O povo do Município de Jacuí/MG por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeita, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei fica criada a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMITEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, além de outros, aos residentes do Município de Jacuí/MG.

Art. 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º A CMITEA será expedida pela Secretaria competente, devidamente numerada, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), mediante requerimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou do responsável legal ou cuidador, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID),



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

§1º A CMITEA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação do Município de Jacuí, do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§2º No caso de pessoa estrangeira autista ou naturalizada, domiciliada no Município de Jacuí/MG, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

Art. 4º A Secretaria Municipal competente poderá transferir a emissão da CMITEA à sociedade civil que atue precipuamente na defesa dos direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista, mediante parceria, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. Nestahipótese, caberá à entidade parceira a emissão do relatório que trata o art. 5º desta Lei, com cópia para a Secretaria Municipal competente.

Art. 5º A CIMTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista no território municipal.

Art. 6. O órgão ou entidade responsável pela emissão da CMITEA, havendo possibilidade técnica e financeira, deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento e a emissão do documento através da rede mundial de computadores.

Art. 7º A Secretaria Municipal competente deverá encaminhar relatório mensal ao órgão Estadual de Minas Gerais responsável pela execução da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com a relação de CMITEA emitidas em âmbito municipal.

Art. 8º O disposto nesta Lei faz parte da Política Nacional e da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e sua implementação será feita de forma colaborativa com os órgãos do Estado e do Governo Federal, responsáveis por sua execução nos respectivos níveis de governo.

Art. 9º O tratamento dos dados pessoais necessários à emissão da CMITEA observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

Art. 10 Esta lei poderá ser regulamentada via Decreto.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias doorçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí, 25 de agosto de 2022.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG
PUBLICADO EM 26 / 08 / 2022
PAÇO MUNICIPAL 26 / 08 / 2022
ASS. NEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:44E8A5A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – COM BASE NO ART. 26 DA
LNL, TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 69/2022.**

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 69/2022, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 256/2022. Objeto: “Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços de Assessoria jurídica para o setor de Licitação e Assessoria jurídica para as demais Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG, por meio de inexigibilidade de licitação (com fulcro no artigo 25, II e art. 13, III da lei federal nº 8.666/93).” Contratante: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU. Contratada: BRAGA, BICALHO, ROMERO E MAIA ADVOCACIA.; inscrita no CNPJ sob o nº 21.010.659/0001-07. Contrato nº: 421/2022. Valor: R\$ 207.540,00. Vigência: 23/08/2022 à 22/08/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:4D22543D

**SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022 – MODALIDADE
DISPENSA Nº 25/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº
407/2022.**

Processo administrativo nº 258/2022 – modalidade dispensa nº 25/2022 - **Extrato do Contrato nº 407/2022** – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG e : **Claudiana Conceição de Amorim, inscrita no CPF sob o nº 125.525.896-93.** Objeto: “Contratação de prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lavagem de uniformes esportivos, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no anexo I (termo de referência)”. Valor: R\$ 9.276,14. Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:7A939444

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 358/2020. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 126/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 126/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
12/2020.**

Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato de Execução de Obra nº 358/2020. Processo administrativo nº 126/2020 - processo licitatório nº 126/2020 – modalidade concorrência pública nº 12/2020. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e CONSTRUTORA REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.557/0001-96. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de serviços de engenharia elétrica de construção de extensão, ampliação e modificação das redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica, em diversos locais da Zona Rural e Urbana do Município de Itatiaiuçu. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com fulcro no caput do art. 37 da Constituição Federal. Vigência: 19/08/2022 a 16/11/2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:AF05238A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022 – MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2022 -
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022.**

Processo administrativo nº 280/2022 – modalidade inexigibilidade nº 73/2022 - credenciamento/chamada pública nº 02/2022. Objetivo: Credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/10, objetivando contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda. Os documentos serão recebidos do dia 26/08/2022 à 16/09/2022, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 19/09/2022, às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:579CF684

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 224/2022 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 124/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº
404/2022.**

Processo administrativo nº 224/2022 - processo licitatório nº 224/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 124/2022 - **Extrato do Contrato nº 404/2022.** Partes: Município de Itatiaiuçu e **F V P COELHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80. Objeto: o Registro de preços para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de conjunto (kit) descartável, para colocação de DIU – Dispositivo Intrauterino, para a realização do procedimento no Centro de Especialidades Médicas, por profissional capacitado, ampliando a oferta deste método contraceptivo às mulheres do Município de Itatiaiuçu/MG, para registro de preços, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo). Valor do Contrato: **R\$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).** Vigência: 08/08/2022 à 31/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionisia Hilda de Oliveira
Código Identificador:72129A87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 1.949 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.949 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

“Cria a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMITEA) no âmbito do Município de Jacuí/MG”.

O povo do Município de Jacuí/MG por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeita, sanciono em seu nome a seguinte Lei.

Art. 1º Por esta lei fica criada a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMITEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, além de outros, aos residentes do Município de Jacuí/MG.

Art. 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º A CMITEA será expedida pela Secretaria competente, devidamente numerada, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), mediante requerimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou do responsável legal ou cuidador, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID),

§1º A CMITEA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
- identificação do Município de Jacuí, do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§2º No caso de pessoa estrangeira autista ou naturalizada, domiciliada no Município de Jacuí/MG, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

Art. 4º A Secretaria Municipal competente poderá transferir a emissão da CMITEA à sociedade civil que atue precipuamente na defesa dos direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista, mediante parceria, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. Nesta hipótese, caberá à entidade parceira a emissão do relatório que trata o art. 5º desta Lei, com cópia para a Secretaria Municipal competente.

Art. 5º A CMITEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista no território municipal.

Art. 6º O órgão ou entidade responsável pela emissão da CMITEA, havendo possibilidade técnica e financeira, deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento e a emissão do documento através da rede mundial de computadores.

Art. 7º A Secretaria Municipal competente deverá encaminhar relatório mensal ao órgão Estadual de Minas Gerais responsável pela execução da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com a relação de CMITEA emitidas em âmbito municipal.

Art. 8º O disposto nesta Lei faz parte da Política Nacional e da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e sua implementação será feita de forma colaborativa com os órgãos do Estado e do Governo Federal, responsáveis por sua execução nos respectivos níveis de governo.

Art. 9º O tratamento dos dados pessoais necessários à emissão da CMITEA observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021.

Art. 10 Esta lei poderá ser regulamentada via Decreto.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí, 25 de agosto de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:99926C8C

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 30/2022 - PROCESSO Nº: 147/2022 -Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 10.000 km do veículo Toyota Corolla placa RUB5E15, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Educação do Município. Valor estimado em R\$ 1.020,08 (um mil e vinte reais e oito centavos), que será pago à empresa NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA, CNPJ: 07.215.045/0007-18, com sede na Av. Arlindo Figueiredo, nº 1545, Bairro São Francisco, na cidade de Passos - MG.

Jacuí/MG, 25 de Agosto de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:90071800

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.161/2022

LEI nº 1.161 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"Renova concessão de anistia de 70% da multa e juros em tributos municipais devidos pelos contribuintes no município e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica renovado programa de recuperação de débitos tributários destinados a promover a regularização de créditos do Município de Japaraíba, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos devidos e não pagos, constituídos ou não.

§ 1º. O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tributação e Cadastro, com competência